



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 027/2024

DATA: 15 de janeiro de 2024

Ementa: Designa a Vereadora Karina Bach para responder pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2024, observado o contido no Decreto Legislativo nº001/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 38, inciso VI, alínea “q”, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Vereadora Karina Bach como Procuradora da Mulher junto à Câmara Municipal de Guaíra, e as vereadoras Cristiane Giangarelli, Mirele Paula Cetto Leite e Tereza Camilo dos Santos, como subprocuradoras da mulher, durante o exercício de 2024, com observância do contido no Decreto Legislativo nº. 001/2024 e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.107/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Aquela que se candidatar a cargo eletivo ficará afastada de suas respectivas funções, devendo informar à Câmara acerca de sua candidatura, retornando automaticamente às atividades após o pleito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

Adriano Cézar Richter
Presidente – Gestão 2024

Publicado no Diário Oficial eletrônico AMP em 16/01/2024, Edição nº 2940, pg. 113 e 114, Ano XII

coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V. Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) A nomeação dos aprovados em Concursos Públicos homologados até o início daquele prazo;

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

VI. Nos três meses que antecedem o pleito (06.07.2024 à 06.10.2024):

a) Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII. Empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos Órgãos Públicos Municipais, ou das respectivas Entidades da Administração Indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

VIII. A partir de 10.04.2024 até a posse dos eleitos, fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;

IX. A partir de 1º de janeiro de 2024, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

§ 2º Compreendem-se vedadas quaisquer outras condutas não expressamente consignadas neste artigo, mas previstas na legislação eleitoral ou qualquer outra.

§ 3º Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do *caput* deste artigo, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art. 2º É ainda vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Guaira, servidores ou não, as seguintes condutas:

I. A utilização de e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet, materiais de expediente, imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Legislativo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim, em favor de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024;

II. A utilização de e-mail, aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e outros), telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter (X), Facebook, LinkedIn, Tik Tok, Instagram, Youtube, Vimeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral;

III. As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoio, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bôtons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

IV. Realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2024.

Art. 4º A contar da publicação deste ato, todo servidor da Câmara, no atendimento do contido no Parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.107/2019, antes da execução da tarefa, solicitará e aguardará manifestação jurídica e da Controladoria Interna, após o que poderá ou não praticar o ato solicitado pela Procuradora.

Art. 5º Se candidatas às eleições municipais de 2024, a Procuradora da Mulher e as subprocuradoras ficarão afastadas de suas funções pelo período compreendido entre 06 de abril de 2024 até o dia seguinte ao pleito municipal, e a execução das competências constantes do artigo 3º da lei 2.107/2019 ficará suspensa nesse período, inclusive pelos (as) servidores (as) da Casa.

Art. 6º A contar a publicação deste ato, até o dia seguinte ao pleito municipal, o uso da estrutura física da Câmara por Vereador (a) ficará condicionado à manifestação jurídica, da Controladoria Interna e a despacho Presidencial autorizador, exceto os atos administrativos e regimentais e os atendimentos reservados nos gabinetes, observadas as demais proibições.

Art. 7º A inobservância das proibições consignadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto constitui infração disciplinar, sujeitando o agente público a procedimento administrativo disciplinar para eventual cominação de sanção, além de eventual responsabilização civil e penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B3D7F5C1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 27/2024

PORTRARIA N° 027/2024
DATA: 15 de janeiro de 2024

Ementa: Designa a Vereadora Karina Bach para responder pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2024, observado o contido no Decreto Legislativo nº001/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 38, inciso VI, alínea “q”, do Regimento Interno,
RESOLVE

Art. 1º Designar a Vereadora Karina Bach como Procuradora da Mulher junto à Câmara Municipal de Guaíra, e as vereadoras Cristiane Giangarelli, Mirele Paula Cetto Leite e Tereza Camilo dos Santos, como subprocuradoras da mulher, durante o exercício de 2024, com observância do contido no Decreto Legislativo nº. 001/2024 e conforme disposto na Lei Municipal nº 2.107/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Aquela que se candidatar a cargo eletivo ficará afastada de suas respectivas funções, devendo informar à Câmara acerca de sua candidatura, retornando automaticamente às atividades após o pleito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:73EEAFFE

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, até um dia útil antes da data de abertura do certame, acompanhado por servidor designado, preferencialmente com o servidor Egon Giacumuzzi – Diretor de Transporte Escolar, telefone para contato (44) 3642-9942, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 31/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 31/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 31/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaира.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em

horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CD56208

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reuniões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 31/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 31/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 31/01/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaира.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de janeiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C1E1713C

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024
Pregão Eletrônico nº 208/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, utensílios, bebedouros industriais e lixeiras em polietileno e madeira plástica, visando atender todas as demandas deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).